

Aviso nº 604-Seses-TCU-Plenário

Brasília-DF, 22 de novembro de 2018.

Senhor Senador,

Encaminho a Vossa Excelência, para conhecimento, cópia do Acórdão nº 2398/2018 proferido pelo Plenário desta Corte nos autos do processo nº TC 005.104/2018-1 que trata de Solicitação do Congresso Nacional de inspeção nos processos, ações e obras relacionadas à recuperação de estradas e acessos, bem como contenção de processos erosivos no Parque Nacional da Serra da Canastra, referentes aos contratos da Companhia de Desenvolvimento dos Vales do São Francisco e do Parnaíba – CODEVASF, relatado pelo Ministro AUGUSTO NARDES na Sessão Ordinária de 17/10/2018.

Por oportuno, informo que o relatório e o voto que fundamentam essa deliberação podem ser acessados no endereço eletrônico www.tcu.gov.br.

Esclareço, ainda, que este Tribunal poderá encaminhar a Vossa Excelência, caso solicitado, cópia desses documentos sem custos.

Atenciosamente,

RAIMUNDO CARREIRO,
Presidente

A Sua Excelência, o Senhor
Presidente da Comissão de Meio Ambiente - CMA
Senador DAVI ALCOLUMBRE
Praça dos Três Poderes, Senado Federal, Ala Alexandre Costa, Anexo II,
Sala 13 (Subsolo)
Brasília - DF

ACÓRDÃO Nº 2398/2018 – TCU – Plenário

1. Processo nº TC 005.104/2018-1.
2. Grupo I – Classe de Assunto: II – Solicitação do Congresso Nacional.
3. Interessados/Responsáveis: não há.
4. Órgão/Entidade: Companhia de Desenvolvimento dos Vales do São Francisco e do Parnaíba (CODEVASF).
5. Relator: Ministro Augusto Nardes.
6. Representante do Ministério Público: não atuou.
7. Unidade Técnica: Secretaria de Infraestrutura Hídrica, de Comunicações e de Mineração (SeinfraCOM).
8. Representação legal: não há.

9. Acórdão:

VISTOS, relatados e discutidos estes autos de Solicitação do Congresso Nacional, encaminhada ao Tribunal mediante o Ofício 96/2017-CMA/SF, de 13/12/2017, da Comissão de Meio Ambiente do Senado Federal, por seu presidente o Exmo. Sr. Senador Davi Alcolumbre, apresentando o Requerimento 37, também de 13/12/2017, de autoria do Senador Cidinho Santos, com a solicitação de que o TCU realize inspeção nos processos, ações e obras relacionados à recuperação de estradas e acessos, bem como contenção de processos erosivos no Parque Nacional da Serra da Canastra.

ACORDAM os Ministros do Tribunal de Contas da União, reunidos em sessão do Plenário, ante as razões expostas pelo Relator, em:

9.1. conhecer da presente solicitação, por estarem preenchidos os requisitos de admissibilidade previstos nos artigos 38, incisos I e II, da Lei 8.443/1992, 232, inciso III, do Regimento Interno do TCU e 4º, inciso I, alínea ‘b’, da Resolução TCU 215/2008;

9.2. informar ao Exmo. Sr. Senador Davi Alcolumbre, Presidente da Comissão de Meio Ambiente do Senado Federal, que:

9.2.1. não foram constatados indícios de irregularidades nas ações dos entes jurisdicionados ao TCU, nem dos agentes públicos a eles vinculados;

9.2.2. verificou-se a adoção das seguintes medidas pelas unidades jurisdicionadas a esta Corte de Contas:

9.2.2.1. Codevasf: i) glosou valores indevidos da contratada; ii) aplicou multa; iii) rescindiu o contrato; iv) suspendeu a empresa de participar de licitações da Codevasf; v) contratou a execução dos serviços de recuperação mínima e provisória da trafegabilidade da estrada de acesso ao Parque Nacional da Serra da Canastra, ainda que essa medida não tenha se mostrado suficiente para a devida conservação da estrada; vi) encaminhou ofícios ao Ministério da Integração Nacional, ao Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão e à Câmara dos Deputados, no intento de conseguir os recursos não só para a doação de máquinas ao município de São Roque de Minas, mas também para a realização dos projetos e contratação das obras para a recuperação definitiva da estrada;

9.2.2.2. ICMBio: i) aplicou multa à contratada pelos danos decorrentes de vícios de obras em unidade de conservação federal; e ii) comunicou a Procuradoria da República quanto ao cometimento de crime ambiental;

9.2.3. as ações necessárias para a solução da questão perpassam pela esfera discricionária do Poder Executivo, qual seja, a alocação de recursos orçamentários ou de créditos adicionais especiais para a execução dos projetos e das obras necessários para as correções definitivas da estrada como foi previsto no projeto inicial, na forma requerida pelo Ministério Público Federal, e assim permitir o tráfego normal sem riscos aos transeuntes, além de cessar os danos ambientais;

9.3. encaminhar cópia desta deliberação ao Exmo. Sr. Senador Davi Alcolumbre; e



9.4. considerar a solicitação integralmente atendida e arquivar o presente processo, nos termos dos arts. 169, inciso II, do Regimento Interno do TCU e 17, inciso II, da Resolução TCU 215/2008.

10. Ata nº 40/2018 – Plenário.

11. Data da Sessão: 17/10/2018 – Ordinária.

12. Código eletrônico para localização na página do TCU na Internet: AC-2398-40/18-P.

13. Especificação do quorum:

13.1. Ministros presentes: Raimundo Carreiro (Presidente), Walton Alencar Rodrigues, Benjamin Zymler, Augusto Nardes (Relator) e Ana Arraes.

13.2. Ministros-Substitutos convocados: Augusto Sherman Cavalcanti, Marcos Bemquerer Costa e André Luís de Carvalho.

(Assinado Eletronicamente)
RAIMUNDO CARREIRO
Presidente

(Assinado Eletronicamente)
AUGUSTO NARDES
Relator

Fui presente:

(Assinado Eletronicamente)
CRISTINA MACHADO DA COSTA E SILVA
Procuradora-Geral